

CONSTELAÇÃO FAMILIAR SISTÊMICA: uma alternativa para soluções de conflitos familiares no judiciário na comarca de São João del-Rei - MG.

Débora de Fátima Ambrosio¹

Raísa Colares de Souza²

Lucas Augusto Tomé Kanno Vieira³

Resumo: O presente trabalho cuida de analisar a realidade dos conflitos familiares e as soluções convencionais que apresentavam falhas e críticas frente às realidades locais encontradas. Assim, surge o método da Constelação familiar como alternativa aos processos judiciais que, conforme o desenrolar da pesquisa mostraram-se excessivamente morosos, além de não por um fim satisfatório às questões familiares. A grande virtude do método da conciliação é justamente a profundidade das soluções alcançadas. Assim, por meio de pesquisa jurídico-sociológica no método pesquisa ação, foram realizados questionários em escolas públicas e particulares, com o objetivo de melhor compreender as origens, razões e particularidades dos conflitos familiares. Dessa forma, a pesquisa aprofundou nas causas dos conflitos e suas soluções efetivas. Os resultados encontrados demonstraram que como alternativa aos métodos ortodoxos de resolução, notadamente o judicial, a constelação se destaca, permitindo acessar as razões profundas e as solucionar, de forma célere e eficaz os problemas, o que já ocorre em outras comarcas, com índices de êxito de 95%, alternativa viável e recomendada a São João del-Rei.

Palavras-chave:

Constelação Familiar; Resolução de conflitos; Direito sistêmico; Diálogo familiar; Processo Civil.

1 Introdução

A inserção das Constelações familiares tem como objetivo métodos alternativos de soluções de conflito de forma eficaz para desafogar o excesso de processos judiciais, trazendo para as partes envolvidas o real motivo que as levaram ao litígio.

Essa abordagem refere-se a um instrumento psicológico criado por Bert Hellinger (2001), e iniciada no país pelo Juiz de Direito Sami Storch (2006) como Direito Sistêmico. Essa técnica pode ser utilizada por operadores do direito que, ao se comunicarem com os litigantes, examinarão os antecedentes que geraram certos pontos que estão ocasionando os atritos existentes, permitindo, ainda, que as partes envolvidas entendam e busquem a pacificação de seus conflitos.

¹ Técnica em Química pelo CENEP, Graduanda do 9º Período do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves; email: debora.f.ambrosio@hotmail.com

² Graduanda do 9º Período do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves. Email: raisacolares@hotmail.com

³ Mestre em Direito pela ESDHC do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

As constelações familiares podem ser utilizada sem processos na Vara de Família, como em disputa pela guarda, alienação parental, divórcio, inventários, pensão alimentícia entre outras no espaço institucional do poder judiciário.

Essa técnica não representa apenas a inserção de um novo método, mas também promove tratamento diferenciado ao Judiciário, constrói uma cultura de paz e possibilita a compreensão e a harmonização entre os litigantes, acreditando que a família é a base do indivíduo para sua evolução.

Esse tema ganha pertinência social, eis que a realidade vivenciada em São João del-Rei, com base na pesquisa de campo realizada em escolas de padrões diferentes, é visível quando perguntado aos jovens qual a principal dificuldade no relacionamento familiar. A resposta mais apontada por eles foia falta de diálogo, sendo o diálogo o maior influenciador para uma solução ideal de conflitos.

Com isso, existem relações familiares que impõem reflexos negativos na formação pessoal do indivíduo, que podem ser derivados de acontecimentos graves que ocorreram no passado não só deste, mas também de gerações anteriores de sua família, deixando assim marcas no sistema familiar, causando frustrações ou desequilíbrio em gerações futuras.

Além disso, foi possível analisar que, no grupo familiar, a mãe é a figura na qual os jovens têm maior afinidade e confiança para conversar. Resultado este satisfatório, pois a matriarca é a grande influenciadora para que esse bom convívio possa refletir em outros vínculos, pois a mesma esta implicada em todas as relações sujeitas da vida sendo no presente ou no futuro.

Em face dessa realidade, o afeto familiar é a base para que uma criança, até atingir a fase adulta, desenvolva sentimentos como o amor, compreensão e solidariedade, que são essenciais para uma boa convivência em sociedade. E é através da afetividade que nos identificamos e nos relacionamos com outras pessoas.

Assim, a construção da personalidade de um indivíduo está na família, pois o vínculo afetivo é muito intenso. É nela que se busca encontrar referências, exemplos, carinho e proteção, não podendo ser suprido ou substituído o amor e a atenção.

Os conflitos, em regra, intuitivamente são abordados como um fenômeno negativo nas relações sociais, pois proporciona perdas para ao menos uma das

partes envolvidas. Com isso, as condições favoráveis ao surgimento de comportamentos violentos ou conflituosos não se forma somente em ambientes precários, mas também nos ambientes financeiramente razoáveis ou ótimos, principalmente, quando as famílias “terceirizam” a educação dos filhos e/ou os pais se fazem omissos em termos de carinho e amor, de forma a gerar, nos jovens, a baixa estima e a carência afetiva.

Dessa forma, ao abordar essa proposta inovadora e importante meio de acesso à justiça em São João del-Rei – MG, a restauração e reparação dos danos causados no seio familiar não apenas destes jovens analisados, mas sim de toda a sociedade e irá trazer melhorias nos relacionamentos e na redução dos conflitos na comunidade em geral, pacificando as relações.

Para tanto, a metodologia adotada é a pesquisa jurídico-sociológica, na modalidade pesquisa ação, além de pesquisas de campo e referências bibliográficas, trabalhando dados primários e secundários.

Foram aplicados questionários construídos previamente com o orientador, em escolas da cidade de São João del-Rei - MG, tanto pública quanto particular, de forma a abordar todos os extratos sociais da cidade, na busca pelas origens dos conflitos.

Assim, os resultados obtidos foram transformados em gráficos para que houvesse uma maior análise e comparação dos maiores conflitos que ocorrem no seio familiar de cada jovem. Com isso, há uma insatisfação pessoal do entrevistado como resultado da pesquisa e a proposta para a alternativa desses conflitos é a Constelação Familiar.

2 Forma de acesso à justiça

Em meio à grande sobrecarga em que o judiciário se encontra, o tempo de espera se torna uma angústia para sociedade que deseja obter uma solução rápida ao seu problema. Assim, o Novo Código de Processo Civil de 2015 através de competentes legisladores, teve a sublime idealização de introduzir a mediação, conciliação e arbitragem como novas formas de soluções de conflitos.

Esses recentes métodos de resolução de conflitos valorizados pelo Novo Código ajudam a reduzir a quantidade de processos que se acumulam durante anos e diminuir a grande remeça de que entram todos os anos no judiciário.

Uma vez solucionado, o judiciário ganha mais celeridade e eficiência. Acontece que quando um conflito é solucionado, mas ainda há na base do problema, rancores, traumas ou sentimentos ocultos que não são analisados em uma audiência, certamente, voltará como litígio ao judiciário.

Por isso, uma nova técnica vem auferindo forças no meio jurídico: as Constelações Familiares, no ramo do Direito Sistêmico.

Essa técnica crescente e valorizada está sendo empregada como uma opção a mais em solução para litígios, podendo ser utilizada como instrumento para contribuir na busca efetiva de conflitos.

A Resolução 125/2010 do CNJ mostra que inovação referente a formas de solução de conflitos de modo consensual são válidas. Em seu art. 1º, parágrafo único, explica que:

Parágrafo único. Aos órgãos judiciários incumbe, nos termos do art. 334 do Novo Código de Processo Civil combinado com o art. 27 da Lei de Mediação, antes da solução adjudicada mediante sentença, oferecer outros mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.(CNJ, 2010)

Com isso, pode-se dizer que a Constelação Familiar, no ramo do Direito Sistêmico, pode sim, ser vista como um mecanismo eficaz e possível de solucionar os conflitos e ajudar na celeridade das decisões judiciais.

Uma das normas mais importantes do Direito Sistêmico é que as pessoas envolvidas no conflito sejam protagonistas da solução de seu caso. Assim, as Constelações Familiares têm o objetivo de, ao se deparar com as partes litigantes, deixar que elas encontrem uma solução, analisem os fatos, ajudando-as a mostrar em qual posição cada indivíduo se encaixa no meio familiar, fazendo também com que a outra parte consiga enxergar o real motivo de cada um ser como é, e porque age de tal maneira, com dinâmicas ocultas, ampliando a consciência dos litigantes.

2.1 Direito sistêmico

Com isso, o Direito Sistêmico Idealizado pelo Juiz de Direito Sami Storch (2006), deu-se pela ligação entre o direito e a psicologia, elaborada por Bert Hellinger a partir da teoria das Constelações Sistêmicas Familiares.

Firmada como um dispositivo psicológico, a Constelação Familiar pode ser empregada pelos operadores do direito que, em contato com as partes litigantes irá averiguar os fatos que antecedem e ocasionaram os pontos em atrito, mostrando a necessidade de explorar o subconsciente, proveniente, muitas vezes de desavenças pendentes não solucionadas no seio familiar, assim, buscando o resgatar o vínculo rompido.

Criado por Bert Hellinger (1973), filósofo e terapeuta alemão, essa técnica proporcionou uma série de leis atuantes em pessoas, grupos e famílias por meio de inúmeras dinâmicas. Quando tais leis são ignoradas, de alguma maneira causam grandes distúrbios e conflitos, sejam de forma coletiva ou individual, transformando, assim, em uma série de padrões de comportamentos repetidos nos familiares por diversas gerações.

Hellinger (2001), defini sistema como:

sistema significa um grupo de pessoas que está unido pelo 'destino', de maneira que os atos de cada um influenciam nos destinos uns dos outros, inclusive através de gerações.(p.62)

A Constelação Familiar é vista como uma técnica alternativa e de forma sistêmica, ou seja, ela permite identificar e relacionar os conflitos pessoais que vão muito além da esfera jurídica. Através de dinâmicas, tem a finalidade de reparar no sistema familiar, no qual o indivíduo vive, o equilíbrio, observando, também, sua ancestralidade.

Assim, a expressão “sistema familiar”, traz a definição de sistema, ou seja, todos fazem parte, se interligam, formando um todo, de modo sistemicamente relacionados e só se tornam completo quando todos os membros podem ser incluídos.

Para a Constelação Sistêmica Familiar, muitas contrariedades ou problemas pessoais enfrentados são consequências de assuntos “mal resolvidos” no âmbito do sistema família, estando acima das relações sociais.

No entanto, conforme Verde:

A constelação sistêmica familiar propõe a compreensão e exteriorização da dinâmica do sistema familiar, a fim de identificar os bloqueios, ou as implicações que foram transmitidas de geração a geração, através de “campos morfogenéticos”, que são considerados campos não físicos que levam informações, e são utilizáveis através do espaço e do tempo sem perder sua essência. O que oportunizam as revelações daquilo que se precisa ser posto em evidência. (2000,s.p.)

Assim, compreende-se que seu entendimento para a reestruturação e compreensão do bom convívio familiar é romper esses bloqueios, que foram transmitidos pelos ancestrais às gerações futuras, incentivando relações saudáveis, sejam elas familiares ou sociais.

As Constelações Familiares buscam encontrar, por meio do diálogo, a solução de um conflito que uma família ou um indivíduo procura.

Toda família trazem si uma bagagem, não só genética, mas sentimental ou emocional e que cada um carrega consigo para a vida. Por esses motivos, e através de várias dinâmicas em grupos familiares, Hellinger (2001) criou leis – apontada como a base das constelações- que são divididas da seguinte maneira: a primeira lei menciona à pertinência, assim, dentro da família, todos têm direito de pertencer igualmente. A segunda lei se refere ao equilíbrio entre dar e receber. E a terceira lei alude que há uma hierarquia de tempo: os mais antigos vêm primeiro e na sequência os mais jovens.

Segundo Hellinger (2001),a Lei do Pertencimento é em relação a necessidade do indivíduo:

pertencer a nossa família é uma necessidade básica. Esse vínculo é o nosso desejo mais profundo. A necessidade de pertencer a ela vai além, até mesmo da nossa necessidade de sobreviver. Isso significa que estamos dispostos a sacrificar e entregar nossa vida pela necessidade de pertencer a ela”. (p.16.)

Com isso, pode-se dizer que independente de características, virtudes e dificuldades ninguém pode ser isolado, pois ao ocorrer à exclusão do indivíduo no sistema familiar, ocorre o desequilíbrio e a desarmonia. Assim, no grupo familiar todos terão igualmente o direito de pertencer, por isso a importância da não exclusão de um membro.

Acerca da Lei da Hierarquia ou Ordem de Chegada, Hellinger (2001) discute a respeito da posição ou do lugar em que o indivíduo se apresenta. Ele se refere a

essa lei da seguinte forma: “quem entrou primeiro em um sistema, tem precedência sobre quem entrou depois”(p. 37). Essa lei faz referência ao posicionamento de cada um no sistema familiar, e como os mais jovens são influenciados pelos mais velhos.

Em sua monografia, Miseiro alude sobre a hierarquia na família:

ocorre em relação aos pais e filhos, o pai é hierarquicamente superior ao filho e o filho mais velho é hierarquicamente superior ao filho mais novo. Quando a pessoa se casa e tem filhos, esta nova família passa a ter prioridade em relação à família de origem. E nos relacionamentos, o primeiro parceiro está em primeiro lugar em relação ao parceiro seguinte e assim por diante. É como se o último reconhecesse que pela perda do primeiro, ele hoje tem um lugar no sistema. (p. 24)

A terceira lei trata da necessidade humana de equilíbrio entre dar e receber nas relações. Conforme Hellinger (2001), em seu livro “*A simetria oculta do amor*”, a Lei do Equilíbrio entre dar e receber mostra que:

Nós nos sentimos credores quando damos, e devedores quando recebemos. O equilíbrio entre crédito e débito é a segunda dinâmica fundamental de culpa e inocência nos relacionamentos. Favorece todos os relacionamentos pois tanto o que dá quanto o que recebe conhecem a paz se o dar e o receber forem iguais.(p 21)

Vale destacar que o equilíbrio entre pais e filhos é diferenciado dos outros relacionamentos. Isso acontece porque os pais dão sempre mais aos filhos, do que recebe deles.

O fato é que os pais deram a vida aos filhos e eles não conseguem retribuir da mesma forma. Dessa forma, o equilíbrio só acontece quando os filhos são gratos e reconhecem o valor da vida que lhes foi dada.

Em relações que não são entre pais e filhos, o fato de uma pessoa dar algo para a outra gera um entendimento, um bom senso em quem recebe, no sentido de compensar e retribuir. O indivíduo é progênito da sua história e do ambiente em que valida suas relações, estando sistemicamente atrelado a elas.

Nos sistemas familiares, a pessoa sofre influências das gerações anteriores, pelo modo como viveram ou pelo comportamento, e a elas ficam atados por várias razões, seja por um reconhecimento positivo — como forma de fidelidade às figuras importantes de sua vida— seja por reconhecimento negativo — quando problemas passados ficaram mal solucionados (ex: traumas, abandonos, abusos, injustiças, etc.).

No Brasil, a Constelação Familiar começou a ser praticada em 2012 pela Justiça da Bahia, tendo como o pioneiro o juiz de Direito Sami Storch, que ao tomar conhecimento, adotou essa técnica e se fascinou com o aumento nas taxas de acordos e diminuição da reincidência dos casos que a técnica proporcionou.

Segundo o Juiz de Direito Storch, citado por Luiza Fariello em seu artigo:

as pessoas buscam o Judiciário para resolver determinado conflito. Na Constelação, descobrem caminhos para resolvê-lo por conta própria, de forma muito mais profunda que a decisão judicial. Acabam quebrando padrões nocivos, relacionamentos prejudiciais, comportamentos violentos.(STORCH, 2016, s.p.)

Assim, como a mediação e a conciliação - novos mecanismos utilizados no NCPC/2015 - a constelação familiar vem ganhando força, desenvolvendo com habilidade soluções viáveis e duradouras para as partes. Esse novo método que está sendo englobado nas comarcas de todo o país como uma alternativa a mais para resoluções de conflitos familiares, acolhendo e mostrando ao cidadão que o judiciário é um refúgio confiável para resolver seus conflitos.

Um exemplo marcante é o Cejusc (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) da Cidade de Tubarão em Santa Catarina, na qual foi publicada uma reportagem no site Diário do Sul na referida cidade em 08/08/2016, manifestando a satisfação dos registros de conciliações superior à 75%, sendo que de 115 audiências 87 obtiveram acordos na Vara da Família, Órfãos, Infância e juventude da Comarca de Tubarão, coordenado pela juíza Miriam Regina Garcia Cavalcanti.

Com base no relato de Rosemaria Colognese de Souza, secretária do referido Cejusc, as ações são da Vara da Família compreendem principalmente questões referentes a divórcios, pensões alimentícias, guarda, entre outros.

A importância dessa ferramenta, além de restaurar e reparar danos causados no seio familiar, não proporciona perdas às partes, pelo contrário, ajuda a construir uma cultura de paz, prepara os profissionais do Direito para serem pacificadores, garante a celeridade e a não reincidência do caso no judiciário.

Diante a isso, essa nova saída para os conflitos, por mais recente e moderno que seja, é uma revolução para o Judiciário brasileiro, que aos poucos vem sendo aprimorada em várias comarcas, trazendo, resultados satisfatórios e úteis às partes litigantes.

O tema ganha pertinência social, com a realidade vivenciada em São João del-Rei e região, que traz conflitos mal resolvidos e seus impactos ulteriores. São

conflitos de diversas naturezas, envolvendo questões familiares ocasionadas por dificuldades no relacionamento familiar, lares desestruturados ou mesmo desfeitos.

Diante dos fatos vivenciados pelas autoras desde artigo, especialmente por estágios voluntários e pela atividade desenvolvida no Núcleo de Práticas Jurídicas, vinculado ao centro universitário, pôde-se concluir que tal problema foi encontrado de forma latente.

A Comarca de São João del-Rei é uma comarca de primeira instância, que também engloba os municípios de Santa Cruz de Minas, Tiradentes, Lagoa Dourada, Nazareno, Conceição da Barra de Minas, São Tiago e Ritópolis, com o objetivo de oferecer tratamento apropriado aos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, integra ainda o Centro os Setores de Cidadania Pré-Processual e Processual.

Assim como a mediação e a conciliação – ferramentas modernas de autocomposição que facilitam o acesso à justiça, desafogam o judiciário, além de dar ao cidadão uma resposta rápida e uma solução para o conflito de forma pacífica e com maior interesse e aproveitamento no resultado, a Constelação Familiar está no mesmo viés. Ao englobar na Comarca mais uma alternativa para a solução dos conflitos, a sociedade e o judiciário serão beneficiados.

Assim, com a ajuda do facilitador para Constelar, o cidadão irá encontrar a melhor solução para seu conflito, analisando sentimentos, manifestações de afetos ou raiva, tristeza, culpa, alegria, ou até mesmo alívio, atuando diretamente na causa divergente.

Com base na comarca de Tubarão, por exemplo, que já utiliza desse novo mecanismo, seria de grande valia englobar na Comarca de São João del-Rei mais uma alternativa para ajudar o judiciário a abraçar famílias que sofrem com divergências e conflitos.

Ao coletar os dados fornecidos pelos adolescentes, em uma pesquisa de campo em Escola Pública e Particular de São João del-Rei, foi possível analisar a influência que a família exerce e como os padrões de comportamento são diretamente ligados ao convívio familiar.

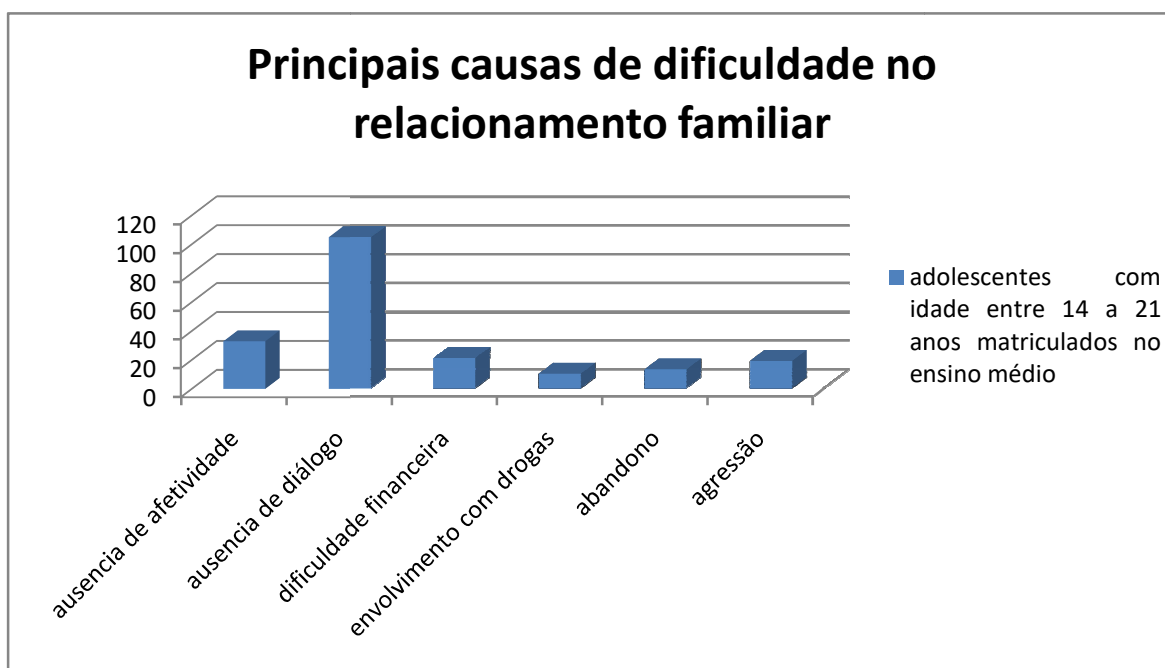
2.2 Análise das principais causas de conflitos familiares

Os conflitos ocorrem da divergência entre duas ou mais pessoas em razão de interesses ou objetivos incompatíveis. É abordado como um fenômeno negativo, pois apresenta sempre perda para uma das partes.

Vale ressaltar que as condições favoráveis ao surgimento dessas atitudes conflituosas não se formam somente em ambientes menos favoráveis, mas no interior de grupos socioeconômicos razoáveis ou ótimos. Quando as famílias passam a terceirizar a educação dos filhos, ou a omissão dos pais em termos de amor e carinho, gera nos jovens a baixa estima e a carência afetiva que podem revelar atos de agressão ou ilicitude.

O gráfico 1 mostra as principais dificuldades no relacionamento familiar apontadas por 180 jovens de escolas pública e particular, com idade entre 14 e 21 anos. Tal posicionamento mostra que a ausência de diálogo e ausência de afetividade são as maiores queixas entre eles.

Gráfico 1: Principais causas de dificuldade no relacionamento familiar



Fonte: dados coletados em pesquisa de campo pelas próprias autoras deste artigo

A ausência de afetividade apontada como a segunda queixa entre os alunos nas principais causas de dificuldade no relacionamento familiar, pode diretamente influenciar na formação ou comprometer a saúde emocional destes.

A figura de somente um dos pais faz parte da vida de 1/3 dos alunos pesquisados, seja pelo divórcio ou pela morte. No dia a dia, os jovens têm a presença de somente um dos genitores.

O grande problema é que a falta frequente de um dos genitores acarreta nos jovens uma dificuldade em construir sua trajetória de vida em relação a sua família, seus relacionamentos e até mesmo no trabalho.

Segundo Hellinger, em seu livro *A Simetria oculta do amor*:

Ainda que os filhos morem com apenas um dos pais, continuam filhos de ambos. Qualquer que seja o procedimento dos pais, deve ficar claro para os filhos que os dois continuam a ser seus pais, mesmo que já não formem um casal.(p. 79)

Cabe destacar que é dever de ambos os pais não só contribuírem financeiramente para a criação dos filhos, mas alcançar também o cuidado moral e afetivo, essenciais para o desenvolvimento social do indivíduo.

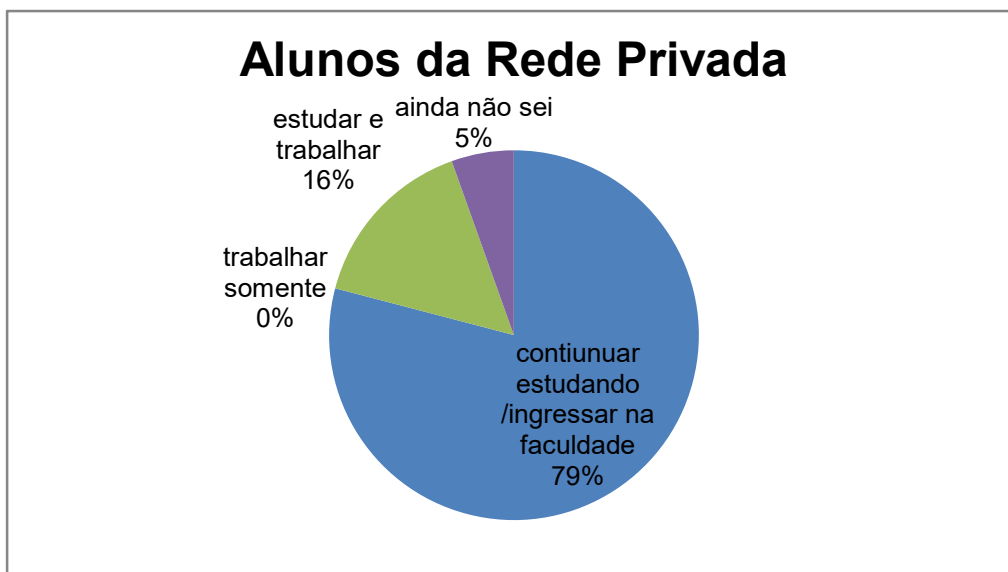
Além disso, a falta de diálogo, sendo a queixa em destaque pelos jovens no seio familiar, acarreta, além de grandes conflitos, traumas que podem se estender durante gerações, ficando muitas vezes registrados no inconsciente desses indivíduos.

O que se deseja mostrar com o desenvolvimento da pesquisa é que a família moderna ainda sofre com esse mal perpetuador e tendo em vista que a harmonia familiar é importante para todos que vivem nesse grupo, é nítido que essa nova geração já tem a mentalidade que as divergências somente são resolvidas por meio do diálogo.

2.2 Relação da classe econômica familiar com a perspectiva de futuro dos jovens de diferentes escolas (pública e particular) de São João del-Rei

Dos 114 alunos da rede particular, 79% querem continuar estudando logo após concluírem o ensino médio, significa dizer uma perspectiva de futuro que implique em continuidade de estudo, o que, comparado com a realidade das escolas públicas, não é encontrado, como apontado pelo gráfico 2.

Gráfico 2: pretensão dos alunos da rede privada após concluírem o ensino médio.



Fonte: dados coletados em pesquisa de campo pelas próprias autoras deste artigo.

A renda familiar desses alunos é maior que quatro salários mínimos e a quantidade de pessoas no grupo familiar é reduzida. Vale ressaltar, que a maioria dos pais dos referidos alunos, tem algum tipo de formação profissional e encontram-se ocupando lugares socioeconômicos tidos como satisfatórios, além disso, 18% desses alunos é filho único, sendo assim, é certo que a probabilidade de se tornarem profissionais será maior por possuírem melhores oportunidades fornecidas pelos pais.

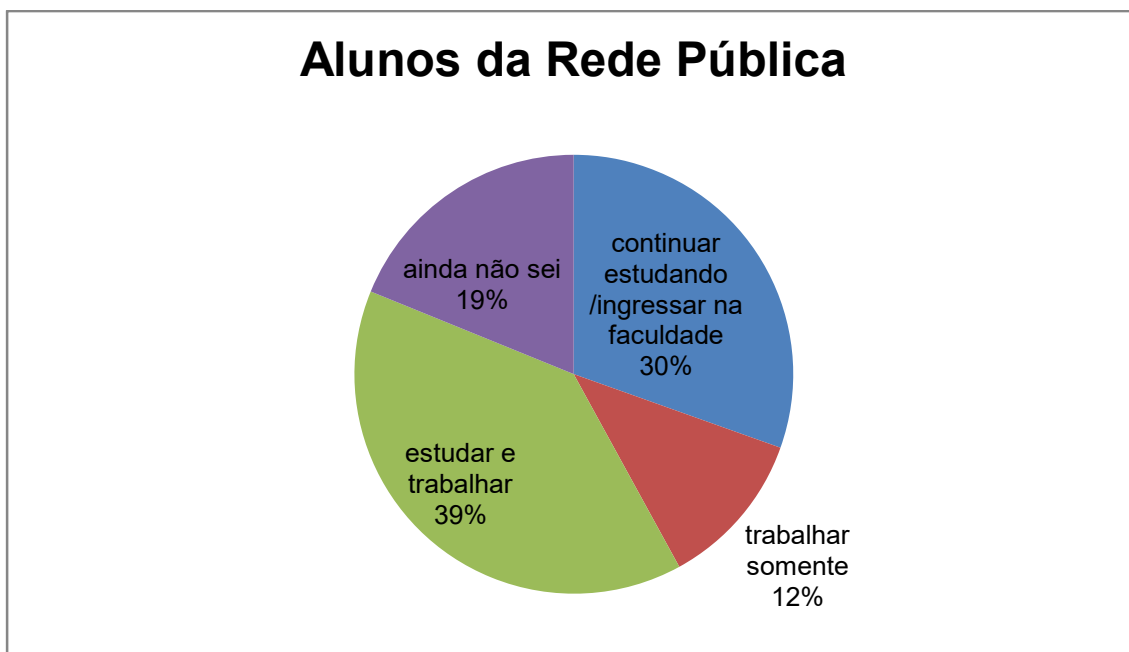
Com isso, os filhos sentem a obrigação de não poderem desapontar os pais, uma consciência moral que tem que ser feita para ainda pertencerem ao grupo.

Assim, segundo Hellinger (2006):

Temos uma consciência moral, ela regula o que preciso fazer para pertencer. Disso não somos plenamente conscientes, mas não deixamos de ter algum conhecimento. Podemos experimentar a consciência moral como “má” ou como “boa”, conforme nos sentimos culpados ou inocentes. (p.61)

Diferente do gráfico 3, os alunos da rede pública, a maioria deseja estudar e trabalhar logo após concluírem o ensino médio. A maioria desses alunos fazem parte de uma sociedade socioeconômica desfavorável a regular, levando em conta que há ainda maior número de pessoas no grupo familiar.

Gráfico 3: pretensão dos alunos da rede pública após concluírem o ensino médio.



Fonte: dados coletados em pesquisa de campo pelas próprias autoras deste artigo

Pierre Bourdieu (2003), em seu livro *A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e a cultura*, diz:

vê-se nas oportunidades de acesso ao ensino superior o resultado de uma seleção direta ou indireta que, ao longo da escolaridade, pesa com rigor desigual sobre os sujeitos das diferentes classes sociais.(p.41)

Com isso, os filhos de famílias com menor poder aquisitivo não possuem o privilégio de poder apenas estudar. Precisam se sustentar e ajudar financeiramente a família. Além disso, há uma cultura de que se perpetua quando não se vê a importância dos estudos.

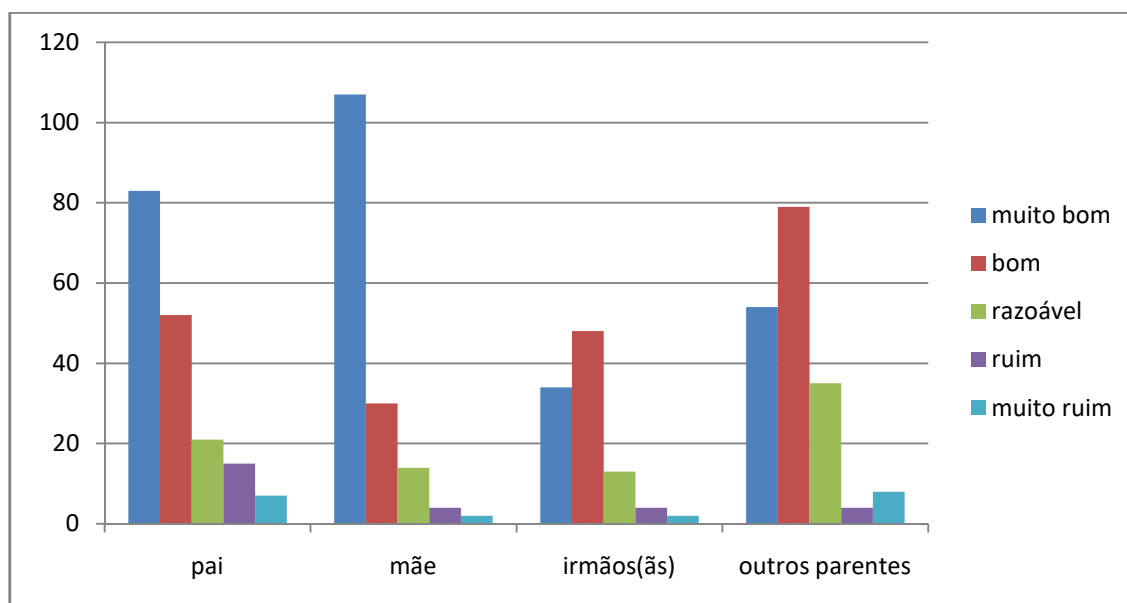
Ao fazer parte de um seio familiar, não carregamos conosco somente a carga genética, ganhamos também uma bagagem sentimental, crenças e comportamentos.

Através das Constelações, pode-se olhar os sentimentos ocultos e chegar a uma solução nova e libertadora.

2.3 Análise da relação de convívio dos jovens com cada ente familiar

O gráfico 4 mostra a classificação do relacionamento dos alunos com os demais membros de sua família. A mãe é a opção com maior destaque favorável, além disso, quando perguntado a eles qual membro da família tem mais confiança para conversar, ela é a opção de mais de 70% dos adolescentes.

Gráfico 4: classificação dada pelos jovens em relação ao convívio familiar com os outros membros da família.



Fonte: dados coletados em pesquisa de campo pelas próprias autoras desse artigo

Isso demonstra como a mãe é importante para o desenvolvimento emocional dos filhos. Além do mais, foi possível analisar que os alunos que não optaram pela mãe, marcaram opções como abandono e ausência de afetividade, quando perguntado quais as principais dificuldades no relacionamento familiar.

Em seu livro “A Cura”, Hellinger afirma sobre a relação com a genitora:

Nossa relação com nossa mãe continua em nossas relações com outras pessoas. Principalmente em nossa relação com o nosso parceiro e com os nossos filhos. Ela também continua em nosso trabalho e em nossa profissão. Se, na relação com a nossa mãe, tiver ocorrido um evento que nos tenha separado dela, mesmo que por um curto tempo, permanece uma dor que nos aflige por toda a vida. Ela nos aflige nas relações com outras pessoas e nas expectativas que temos com relação a elas. (2014. p. 36)

A juventude está aberta ao novo. Investir nessa nova alternativa de solução de conflito é acreditar em uma cultura de paz, que irá priorizar a boa convivência social baseada no diálogo, tendo em vista que os adolescentes de hoje são os adultos de amanhã. Não se corta o mal pela raiz, estamos todos ligados diretamente a elas. Devemos aproveitar o que de bom temos nelas, corrigir e tratar os problemas que ganhamos automaticamente ao estarmos diretamente vinculados, para que quando os galhos derem frutos, esses sejam melhores do que os anteriores.

O que somos e herdamos de nossos antecedentes, não pode ser quebrado, mas poderá ser mudado e respeitado se assim construirmos uma cultura baseada no diálogo e compreensão.

Segundo o filósofo Mário Sergio Cortella, em entrevista concedida a revista Crescer:

No convívio familiar, uma coisa que é antiga, mas não é velha, é o respeito recíproco. Outra é a capacidade de o adulto saber que a criança é “subordinada” a ele, ou seja, que está sob as suas ordens... Agora, uma coisa que é velha e que deve ser descartada é o autoritarismo, a agressão física, o modo de ação que acaba produzindo algum tipo de crueldade. Isso é velho e é necessário, sim, mudar. Na relação de convivência em família é preciso modificar aquilo que é arcaico. O que não dá para perder é a honestidade, a afetividade e a gratidão. Tudo isso vem do passado e tem que continuar. (2018.s.p)

Esse meio é um dos remédios para o judiciário brasileiro, que já em sendo implantado em alguns estados. Assim, a ideia de uma solução a mais para a comarca de São João del-Rei, visa de forma eficaz, útil e célere a implantação da Constelação familiar sistêmica.

3 Considerações finais

Pelo já exposto, ficou demonstrado uma realidade de conflitos na sociedade em estudo, especialmente no seio familiar. Assim, por meio de pesquisa jurídico-sociológica no método pesquisa ação, foram realizados questionários, sendo possível identificar dentre os alunos, uma maioria com conflitos em casas, seja com pai, mãe, irmãos ou outros entes familiares.

A metodologia utilizada emprega referências bibliográficas e trabalha dados primários (pesquisa referente a relação familiar dos jovens de 14 a 21 anos) e dados secundários (constelação familiar criada por Hellinger como meio de resoluções de conflitos) com o objetivo de enriquecer o tema.

Não há dúvida que em toda relação existe conflito, ao extrapolarem, viram brigas, mágoas, que estão diretamente relacionadas à falta de diálogo e compreensão no âmbito familiar. Esses litígios chegam ao judiciário em busca de uma solução, mas nem sempre saem satisfeitos com a decisão tomada por um terceiro.

Assim, o presente trabalho objetivou apontar não apenas as causas, mas eventuais soluções aos conflitos, especialmente, alternativas ao modelo padrão de judicialização de conflitos e exclusão de menores “desajustados” ou socialmente conflituosos.

Nas constelações familiares os litigantes conseguem resolver seus conflitos de uma forma sistêmica, rápida e eficaz na qual são os próprios protagonistas que, ao final da sessão, conseguem enxergar o real motivo de cada um ser como é, as dificuldades que enfrentam e as bagagens familiares que carregam mesmo no seu subconsciente. Com isso, a relação se torna mais empática e concreta.

Além da conciliação e mediação inclusas de forma competente no NCPC/2015, essa nova ferramenta, busca desafogar o judiciário e fortalecer os laços familiares, para que, em vez de aplicar uma sanção, possam reparar os danos emocionais dos envolvidos, avaliando os sentimentos presentes no vínculo familiar.

Os resultados encontrados junto aos órgãos oficiais do judiciário indicam que a adoção de constelações familiares é eficazes, especialmente, comparados aos modelos anteriores e aplicados em todo o território brasileiro.

Ao se implantar na Comarca de São João del-Rei esse novo meio de acesso à justiça – Constelações Familiares – juntamente com a Mediação e a Conciliação, obteremos maiores resultados favoráveis relacionados a conflitos, principalmente, na Vara de Família e Sucessões, pois o principal papel é resgatar o que está oculto de forma sistêmica e perceber qual o verdadeiro estranhamento por trás das queixas que geram conflitos, formando uma solução eficaz e duradoura além de dar celeridade e desafogar o judiciário.

Os índices de resultados positivos encontrados em comarcas que utilizam esse novo mecanismo devem ser repetidos em São João del-Rei, onde a realidade local se assemelha com as demais cidades que já adotam o método.

De acordo com os resultados da pesquisa de campo realizada em Escola Pública e Particular, os jovens apontam a ausência de diálogo e de afetividade como

à maior dificuldade no relacionamento familiar, isso revela que essas manifestações interferem diretamente na vida deles. Ao se corrigir essa problemática no âmbito familiar, poderá evitar que essa geração futuramente, ao constituírem suas famílias, repita o mesmo padrão de comportamento.

Além disso, os jovens, sejam eles de alta ou baixa renda, acreditam na importância da família para seu futuro, mesmo quando fatores internos não sejam tão favoráveis.

A família nunca será perfeita, mas a constelação familiar busca resgatar o equilíbrio emocional entre os membros resgatando o amor, respeito e compreensão.

Assim, as Constelações Familiares, mostra o verdadeiro papel da justiça, restaura e repara danos causados no seio familiar, formando uma cultura de paz e de diálogo.

Foi através de várias dinâmicas realizadas em grupos familiares, que Bert Hellinger conseguiu desenvolver a tese das leis que atuam sobre o sistema familiar. Através das leis e de como atua sobre um indivíduo ou em grupo familiar. Assim, ao analisar o grupo de jovens, conseguimos perceber as leis atuantes e como a família e os pais em si, atuam diretamente na formação dos filhos.

O Juiz de Direito Sami Storch, pioneiro nas Constelações no âmbito do Direito Sistêmico, emprega a nova técnica em processos da Comarca em que atua. Acredita que esse meio judicial, além de devolver a paz nas relações familiares, acrescenta maior celeridade ao judiciário, favorecendo não somente as famílias, mas a sociedade.

O judiciário é como a espinha dorsal que sustenta os demais membros. Quando há uma situação em conflito, é através dele, e por ele, que todas as partes litigantes buscam apoio, e, de forma igualitária, são reconhecidos e respeitados, alcançando e realizando soluções.

Por essa razão a metodologia dedutiva usada, está relacionada com os resultados adquiridos através da pesquisa de campo, sendo observado que na relação dos jovens com sua família, os pontos que merecem maior atenção são o diálogo e a afetividade, independentemente de classe econômica, uma hipótese já existente e que foi confirmada.

Para as realidades encontradas no estudo, especialmente na comarca de São João del-Rei, a constelação familiar se torna uma resposta eficaz para reconstruir as relações familiares, solucionando as peijas e apaziguando a sociedade.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, P. **A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e a cultura.** *In*: Escritos de Educação, Petrópolis: Vozes, 2003.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; **Resolução 125/2010.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579> acesso em: 15 out. 2018.

CORTELLA, M.S. **Não é só a educação dos filhos que é necessária, mas a dos pais também.** *In* Revista Crescer, 2018. Disponível em: <https://revistacrescer.globo.com/Crianças/Escola/noticia/2016/11/cortella-nao-e-so-educacao-dos-filhos-que-e-necessaria-mas-dos-pais-tambem.html> acesso em: 02 out. 2018.

HELLINGER, B.; *et al.* **A Simetria oculta do amor.** São Paulo: CULTRIX, 1998.

HELLINGER, B.; ROSA, D. M. C. **A Cura: tornar-se saudável, permanecer saudável.** Belo Horizonte: ATMAN, 2014.

HELLINGER, B. **Um Lugar para os Excluídos.** Patos de Minas – MG: Atman, 2006.

MISEIRO, Anna Carolina. **Aplicabilidade de Constelação Sistêmica no âmbito do Direito,** Monografia. Pará de Minas – MG, 2016.

STORCH, Sami; **Constelação Familiar: no firmamento da Justiça em 16 Estados e no DF.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86434-constelacao-familiar-no-firmamento-da-justica-em-16-estados-e-no-df> acesso em 02 out. 2018.

VERDE, C. N. V. **A constelação familiar no atendimento individual.** 2000. disponível em: <http://www.constelacaofamiliar.com.br/a-constelacao-familiar-no-atendimento-individual-2/> acesso em 11 set. 2018.